	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-008	PÁGINA 1 / 14
---	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------


Assunto: Programa de Integridade	Data de Publicação 26/08/2022
Abrangência: Todas as áreas da EMTU/SP	

PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP

Data de Aprovação em RD 12/05/2022	Versão 02
--	---------------------

SUMÁRIO

Introdução	3
Compromissos	3
Abrangência	4
Objetivos	4
Estrutura.....	4
Regras e Instrumentos	7
Licitações e Contratos.....	11
Comunicação e Treinamento	11
Monitoramento	12
Questões Relacionadas	12

 EMTU	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-008	PÁGINA 3 / 14
---	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------

1. Introdução

1.1. A Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU/SP apresenta o **Programa de Integridade**, que se constitui em um instrumento de fundamental importância na promoção da ética e da transparência nas relações negociais entre a Administração Pública e o setor privado, com o objetivo de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude, corrupção e desvios de conduta na empresa, em decorrência da publicação das Leis Federais nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de 01 de agosto de 2013 e 13.303/2016 (Lei das Estatais), de 30 de junho de 2016 e a regulamentação imposta pelo Decreto Estadual nº 62.349/2016, de 26 de dezembro de 2016.

1.2. O Programa de Integridade da EMTU/SP reúne os instrumentos utilizados na prevenção, detecção e combate à corrupção e desvios de conduta, evidenciando o comprometimento da empresa no combate a tais práticas em todas suas formas, mediante a adoção de políticas de integridade, com procedimentos definidos de forma a prevenir o envolvimento da empresa, empregados, dirigentes, parceiros e terceiros em atos lesivos contra a Administração Pública, envolvendo agentes inter-relacionados internos e externos.


1.3. O Programa incentiva a denúncia de irregularidades e a observância e aplicação efetiva, do Código de Conduta e Integridade, assegurando a implantação e preservação dos valores, princípios e diretrizes da política corporativa anticorrupção e dos princípios da política de controles internos e “*compliance*”, reunindo um conjunto de mecanismos, ferramentas e procedimentos para esse fim.

2. Compromissos

2.1. A EMTU/SP tem como compromisso a defesa contínua dos valores éticos organizacionais, que se constitui em sua base corporativa, a qual está direcionada para a probidade, a ética, a integridade e transparência, o aumento da eficiência e da produtividade, o respeito e as responsabilidades ambiental, social e econômica, à segurança e a acessibilidade, a inovação e o desenvolvimento, a proteção do interesse público e a promoção do bem comum, promovendo a qualidade da mobilidade urbana nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

2.2. A EMTU/SP comprometida com as leis, regulamentos, normas e diretrizes aplicáveis à sua área de atuação, não admite condutas irregulares, ilícitas e antiéticas, notadamente atos de corrupção ou fraude, sob qualquer condição ou forma, postura que se acentua com a implementação desse Programa de Integridade, que abrange uma série de medidas voltadas a assegurar a Governança Corporativa, as práticas de Gestão de Riscos e de Controle Interno, de Transparência e de Conformidade.

Data de Aprovação em RD 12/05/2022	Versão 02
--	---------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-008	PÁGINA 4 / 14
---	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------

3. Abrangência

3.1. O Programa alcança os Administradores, Conselheiros, Membros dos Comitês, Empregados, Estagiários e Jovens Aprendizizes, bem como pessoas que mantenham interações com a empresa, além dos parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outros relacionados.

4. Objetivos

4.1. Prevenir, detectar, combater e remediar fraudes, corrupção e desvios de conduta, consolidando as políticas e ações conduzidas por diversas unidades da estrutura organizacional da empresa, em consonância com as respectivas atribuições, evidenciando o compromisso da empresa para a disseminação de boas práticas de gestão e a constante promoção de um ambiente corporativo transparente e ético;

4.2. Consolidar e adotar políticas, instrumentos normativos e procedimentos voltados para a prevenção, monitoramento, detecção e resposta em relação aos atos lesivos previstos na legislação, que têm como foco coibir conduta inapropriada dos Administradores, Conselheiros, Membros dos Comitês, Empregados, Estagiários e Jovens Aprendizizes, permeando toda a empresa;

4.3. Incentivar a observância do compromisso com a integridade e valores éticos e aplicação do Código de Conduta e Integridade e a denúncia de irregularidades, por intermédio do canal apropriado.


5. Estrutura

5.1. O Programa é estruturado levando em consideração as diretrizes expedidas pela Controladoria Geral da União, destinadas a orientar as Empresas Estatais no Âmbito Federal, cujas orientações se adequem às necessidades e objetivos da EMTU/SP.

5.2. Comprometimento da Alta Administração

5.2.1. A Diretoria, Membros dos Conselhos (de Administração e Fiscal) e do Comitê de Auditoria Estatutário da empresa têm o compromisso com a efetividade do Programa de Integridade, contribuindo com discussões, treinamentos, aprovações e monitoramento de decisões que envolvem práticas de Governança Corporativa, Política de Relacionamento com Partes Relacionadas, Política de Gestão de Pessoas e Código de Conduta e Integridade, no aprimoramento da gestão pública, no combate à corrupção e no fomento à transparência, à integridade e à participação social, com a finalidade de promover uma cultura corporativa ética e de respeito às leis, da eficiência e da moralidade administrativa, normas e regulamentos, com vistas à efetiva aplicação dos princípios de integridade e fortalecimento de sua cultura.

Data de Aprovação em RD 12/05/2022	Versão 02
--	---------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-008	PÁGINA 5 / 14
---	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------

5.2.2. ESG – Meio Ambiente, Social e Governança (*Environmental, Social and Governance*)

A EMTU/SP está inserida na adoção de um conjunto de critérios sustentáveis, visando implementar ações ambientais, sociais e melhores práticas de governança. Objetiva contribuir para um crescimento econômico em gestão de sustentabilidade, agregando valor, transparência e ética. Busca manter os melhores processos de administração e garantir maior confiabilidade perante seus clientes. Esses critérios aspiram incentivar, promover e monitorar soluções para melhoria do desempenho e dos resultados da EMTU/SP, de acordo com a sua missão e com seus objetivos estratégicos.

5.3. Instância Responsável

5.3.1. A Gestão do Programa está afeta à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno - ACI, que está vinculada diretamente ao Diretor Presidente da empresa.

5.3.2. A ACI deve dispor de mecanismos que assegurem a atuação independente e imparcial de suas atribuições institucionais, devendo contar com o apoio operacional da Auditoria Interna e manter interlocução direta com os Conselhos (de Administração e Fiscal), bem como com o Comitê de Auditoria Estatutário, quando houver suspeita de envolvimento em irregularidades por parte dos Membros da Diretoria/Conselho.

5.4. Conselho de Administração


5.4.1. O Conselho de Administração tem, entre outras, a missão de discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de Governança Corporativa, Programa de Integridade e Código de Conduta e Integridade, implementando e supervisionando os sistemas de Gestão de Riscos e de Controle Interno, estabelecida para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a empresa, inclusive aqueles relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e dos relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

5.4.2. Deverá também apoiar a ACI quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos Membros da Diretoria/Conselhos, além de aprovar parâmetros da estruturação do canal de denúncias, supervisão dos mecanismos de consulta prévia ao Código de Conduta e Integridade para solução de dúvidas e sobre a sua aplicação, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.

5.5. Conselho Fiscal

5.5.1. O Conselho Fiscal constitui-se em órgão colegiado, não integrante da Administração, com ação individualizada de seus Membros, na qualidade de representante dos interesses da empresa, dos atos dos Administradores e dos parâmetros estabelecidos nos Estatutos Sociais, dentro dos princípios de ética,

Data de Aprovação em RD 12/05/2022	Versão 02
--	---------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-008	PÁGINA 6 / 14
---	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------

equidade e transparência, emitindo opiniões, recomendações, pareceres, assim como pelo conhecimento de denúncias, zelando pelos interesses da empresa.

5.6. Comitê de Auditoria Estatutário

5.6.1. O Comitê de Auditoria Estatutário, em cumprimento às suas atribuições legais e estatutárias, atua de forma independente em relação aos demais órgãos da EMTU/SP, tendo por objetivos a supervisão da qualidade e integridade dos relatórios financeiros, da aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias, da adequação dos processos relativos à gestão de riscos e das atividades dos auditores internos e independentes.

5.7. Auditoria Interna

5.7.1. A atuação da Auditoria Interna tem como foco aferir a adequação do controle interno, a efetividade da gestão de riscos e dos processos de governança e confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras, assim como atender ao disposto no Decreto Estadual nº 57.500/2011, de 08 de novembro de 2011 (que reorganiza a Corregedoria Geral da Administração e institui o Sistema Estadual de Controladoria), atuando de forma colaborativa com o Sistema Estadual de Controladoria e apoiando à Área de Conformidade Gestão de Riscos e Controle Interno - ACI.


5.8. Ouvidoria

5.8.1. O direito do cidadão à informação, à qualidade e ao controle adequado dos serviços oferecidos pela EMTU/SP é assegurado pela Ouvidoria, conforme determina a Lei nº 10.294/1999, de 20 de abril de 1999 que dispõe sobre a Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo, além dos Decretos nº 43.958/1999, de 20 de abril de 1999 que regulamenta a Lei nº 10.294/1999, nº 44.074/1999, de 01 de julho de 1999 que ajusta a composição e competência das Ouvidorias e nº 60.399/2014, de 29 de abril de 2014 que disciplina as atividades das Ouvidorias, por meio da disponibilização de informações e pelo tratamento, intermediação e resposta às manifestações recebidas.

5.8.2. A Ouvidoria atua de forma independente e autônoma, estabelecendo um canal direto de comunicação com o cidadão, usuários do sistema de transportes, fornecedores e empregados, promovendo a coordenação do Canal de Denúncias em parceria com o Comitê de Ética, Gerências e Diretoria.

5.8.3. Além de exercer suas competências, cabe ainda, à Ouvidoria, na pessoa do Ouvidor, atuar como DPO (Data Protection Officer), encarregado de dados pessoais no âmbito da empresa, nos termos da Lei federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e normas complementares. Responsável por aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, orientar empregados a respeito das práticas em relação à proteção de dados pessoais e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares, competências previstas no §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/18.

Data de Aprovação em RD 12/05/2022	Versão 02
--	---------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-008	PÁGINA 7 / 14
---	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------

5.8.4. Ouvidoria/Tecnologia de Informação – TI

5.8.4.1. Essas atividades desempenham papel fundamental em resguardar a integridade da EMTU/SP, objetivando aumentar a conformidade com normas e padrões de segurança da informação, garantir a confidencialidade, autenticidade, disponibilidade, integridade e legalidade das informações mantidas e tratadas na empresa, definir, implementar e monitorar um conjunto de controles necessários, fornecer diretrizes e critérios para o desenvolvimento de sistemas e aprimorar mecanismos tecnológicos que proporcionem a continuidade dos serviços e disseminar conhecimento e orientações sobre segurança da informação aos empregados e demais colaboradores da EMTU/SP.

5.8.4.2. A área de Tecnologia da Informação – TI atua de forma contínua na disponibilização de recursos de infraestrutura e no desenvolvimento e sustentação de sistemas e soluções reconhecidos pela confiabilidade das informações disponibilizadas.

5.8.4.3. Deve-se dar especial atenção aos aspectos legais da segurança de informação, aos controles de acesso às informações e sistemas, a questões sobre vazamento de informações sensíveis, à privacidade dos dados, à comunicação entre equipes de tecnologia e ao tratamento de incidentes cibernéticos.

5.9. Administradores e Colaboradores

5.9.1. O compromisso dos Administradores e dos Colaboradores com o desenvolvimento e com o aperfeiçoamento de uma cultura de ética e de integridade se manifesta por meio das seguintes práticas:

- a) Conhecer e observar o Programa de Integridade e, em especial, o Código de Conduta e Integridade;
- b) Disseminar os princípios e diretrizes do Programa de Integridade e do Código de Conduta e Integridade, estimulando as atitudes e comportamentos esperados;
- c) Fomentar e participar dos treinamentos e programas relacionados à integridade e ética disponibilizados;
- d) Aderir ao Programa, atestando seu conhecimento e concordância com o conteúdo.

6. Regras e Instrumentos

6.1. Os regimentos, regulamentos, políticas e instrumentos normativos relacionados ao Programa de Integridade encontram-se disponibilizados no sítio da EMTU/SP, www.emtu.sp.gov.br, quais sejam:

Data de Aprovação em RD 12/05/2022	Versão 02
--	---------------------

- a) Estatutos Sociais;
- b) Código de Conduta e Integridade;
- c) Regimento Interno do Conselho de Administração;
- d) Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- e) Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário;
- f) Regimento Interno da Auditoria Interna;
- g) Regimento Interno de Licitações e Contratos Administrativos;
- h) Política de Comunicações e Porta-Vozes;
- i) Política de Divulgação de Informações;
- j) Política de Distribuição de Dividendos;
- k) Política de Transações com Partes Relacionadas;
- l) Política de Gestão de Pessoas.

6.2. Registros e Controles Contábeis

6.2.1. A Diretoria Administrativa e Financeira, em conjunto com os órgãos fiscalizadores, responde pelo controle contábil e financeiro da EMTU/SP, com o objetivo de proteger o patrimônio e garantir a qualidade e integridade dos registros contábeis que compõem as Demonstrações Financeiras.


6.2.2. Os registros financeiros e contábeis são mantidos e administrados em um Sistema ERP, ou seja, um sistema de Gestão Empresarial da marca Benner, por meio de vários módulos integrados que são operacionalizados nos departamentos: financeiro, contábil, de contratos, de tecnologia de informação e de recursos humanos, tais como: Módulo de Contas a Pagar, Módulo de Contas a Receber, Módulo de Tesouraria, Módulo de Contratos Corrigidos, Módulo de Recursos Humanos e Módulo de Suprimentos, que anualmente são auditados por empresa de Auditoria Independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com supervisão da Auditoria Interna, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho Fiscal e, externamente, pela Secretaria da Fazenda do Estado, pela Corregedoria Geral da Administração do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Controle Interno

6.3.1. O controle interno na empresa, nos termos da Lei das Estatais, encontra-se sob a responsabilidade da Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno - ACI, com apoio da Auditoria Interna.

6.3.2. As atividades de controle interno são exercidas respeitando os dispositivos constitucionais, a legislação e a regulamentação pertinentes.

6.3.3. As auditorias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Departamento de Controle e Avaliação, da Secretaria da Fazenda e da Corregedoria

 EMTU	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-008	PÁGINA 9 / 14
---	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------

Geral da Administração do Estado incorporam novas demandas, exigindo a emissão do Relatório de Controle Interno no âmbito da empresa, que abrange toda e qualquer atividade que possa vir a causar danos ao erário ou desvios de conduta detectados por meio de sindicâncias, que também têm por objetivo apontar as devidas responsabilidades.

6.4. Gestão de Riscos

6.4.1. A EMTU/SP busca adotar as melhores práticas corporativas, com metodologias próprias que alcancem os objetivos de mapear, medir e avaliar os riscos identificados, que permitam a definição das ações necessárias ao seu gerenciamento, que de uma maneira direta ou indireta inviabilizem a ocorrência de atos ilícitos, incluindo fraudes e corrupção.

6.4.2. A EMTU/SP adota o modelo das “Três Linhas” do Instituto dos Auditores Internos (IIA), que objetiva proteger e agregar valor, favorecendo a integração e comunicação entre os níveis da empresa e o alinhamento entre as decisões e as ações previstas pelas áreas executoras.

6.5. Conduta e Integridade

6.5.1. A EMTU/SP está focada nesses temas com base no ordenamento jurídico citado, ajustando parâmetros comportamentais, com apurações objetivas sobre eventuais episódios que venham a ocorrer em dissonância com as normas, os regulamentos e o Código de Conduta e Integridade, garantindo-se, com isso, sua eficácia, ética e transparência.


6.5.2. O Código de Conduta e Integridade

6.5.2.1. A Diretoria e o Conselho de Administração da EMTU/SP aprovaram o Código de Conduta e Integridade, elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, em substituição ao Código de Ética e Conduta de 09 de dezembro de 2014.

6.5.2.2. O Código de Conduta e Integridade estabelece princípios éticos e legais, diretrizes e compromissos da empresa, além de condutas comportamentais esperadas e vedadas dos empregados, prepostos ou terceiros contratados, de natureza permanente ou temporária, de caráter excepcional ou eventual, aplicado aos Administradores, Conselheiros, Membros dos Comitês, Empregados, Estagiários e Jovens Aprendizes, bem como fornecedores, prestadores de serviços, concessionários e/ou permissionários do serviço público. A EMTU/SP está comprometida com todos os princípios, valores e regras descritas no Código de Conduta e Integridade e determina o cumprimento por todos os envolvidos.

6.5.2.3. O Código apresenta as sanções para as violações classificadas e procedimentos de apuração, prevendo a instituição do Comitê de Ética destinado a receber denúncias, investigar, avaliar e julgar violações ao Código, sugerindo resoluções, com caráter geral, em matéria de ética pública, bem como fazendo recomendações aos agentes e órgãos, nos casos que lhe forem submetidos, estabelecendo procedimentos. Prevê, ainda, o estabelecimento de Canal de

Data de Aprovação em RD 12/05/2022	Versão 02
--	---------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-008	PÁGINA 10 / 14
---	--------------------------------	-----------------------------	--------------------------

Denúncias sobre práticas de corrupção, fraudes, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código ou às normas internas e/ou obrigacionais e Canal de Consultas (no âmbito da Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno – ACI), bem como de obrigatoriedade de treinamento periódico para os empregados e administradores da empresa.

6.5.3. Comitê de Ética

6.5.3.1. O Comitê de Ética aprovado e instituído pela Diretoria tem a incumbência de receber denúncias, investigar, avaliar e julgar violações ao Código de Conduta e Integridade, sugerindo resoluções, com caráter geral, em matéria de ética pública, bem como fazendo recomendações aos agentes e órgãos, nos casos que lhe são afetos e que lhe forem submetidos, e, ainda, estabelecendo procedimentos de sua atuação e difundindo princípios de conduta ética.

6.5.4. Canal de Denúncias

6.5.4.1. O Canal de Denúncias é aberto a todos os Funcionários da empresa e ao público em geral (disponível na internet), recebendo denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos, assédio moral, assédio sexual e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade da EMTU/SP.

6.5.4.2. As denúncias podem ser encaminhadas eletronicamente através do sítio da EMTU/SP, www.emtu.sp.gov.br, clicando na opção “Fale Conosco” ou na parte inferior da página, no “Canal de Denúncias”. Poderá também fazer a denúncia presencial na Sede da empresa - Ouvidoria, que adotará as medidas decorrentes junto ao Comitê de Ética.

6.5.4.3. As denúncias recebidas são respondidas com base em análises técnicas e condutas estabelecidas pelas normas aplicáveis, com independência, imparcialidade, e confidencialidade, mantendo-se o registro das situações identificadas, apurações e decisões adotadas.


6.5.4.4. Os denunciantes gozam de mecanismos de proteção como direito ao anonimato, confidencialidade e proibição à retaliação. Contudo, será averiguada a ocorrência de denunciismo conspiratório, infundado, doloso ou fraudulento.

6.5.5. Medidas Disciplinares

6.5.5.1. O Programa, além da previsão contida no Art. 482 da CLT, por meio do Código de Conduta e Integridade da empresa, prevê como Justa Causa para a demissão, as situações previstas no § 4º do Art. 5º do Decreto n.º 62.349/2016, bem como há estabelecimento de outras medidas disciplinares em razão da prática de condutas vedadas no referido Código de Conduta e Integridade, entre as quais:

- a) a violação do Código de Conduta e Integridade pela prática considerada grave em razão da magnitude do desfalque patrimonial ou da carga negativa para a reputação da empresa e da administração pública;

Data de Aprovação em RD 12/05/2022	Versão 02
--	---------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	CÓDIGO IN-ACI-008	PÁGINA 11 / 14
---	--------------------------------	-----------------------------	--------------------------

- b) a quebra de confidencialidade do processo de investigação de denúncias recebidas por meio do respectivo canal;
- c) a revelação da identidade do denunciante por qualquer meio;
- d) a apresentação de denúncia que o denunciante saiba ser falsa.

7. Licitações e Contratos

7.1. No tocante às Licitações e Contratos, o Programa de Integridade contempla a vedação da prática de quaisquer condutas consideradas lesivas à administração pública, que atentem contra o patrimônio público ou contra os princípios da administração pública, que possam infringir os dispositivos das Leis Federais nº 12.846/2013 e nº 13.303/16 e nº 14.133/21, em especial:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

8. Comunicação e Treinamento

8.1. As ações de comunicação e treinamento tem o propósito de disseminar o Programa de Integridade e contribuir para que os administradores e colaboradores:

- a) aprofundem o conhecimento dos princípios e das diretrizes de integridade e ética, bem como de sua aplicação aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;

Data de Aprovação em RD 12/05/2022	Versão 02
--	---------------------

- b) estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e desvios de conduta inerentes às suas atividades;
- c) conheçam o Canal de Denúncias e de resolução de dúvidas;
- d) desenvolvam um trabalho destinado ao fortalecimento da integridade da empresa.

8.2. A EMTU/SP adota práticas de treinamento obrigatório do Código de Conduta e Integridade, estruturado no formato vídeo-aula no Ambiente de Ensino a Distância - EAD, para conscientização dos seus Administradores, Conselheiros, Membros de Comitês, Empregados, Estagiários e Jovens Aprendizes, e disponibilizando cópia aos Fornecedores, Prestadores de Serviços, Concessionários e/ou Permissionários do serviço público.

9. Monitoramento

9.1. O processo do monitoramento contínuo do Programa de Integridade é supervisionado pela Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno - ACI, que se constitui no desenvolvimento de atividades rotineiras, viabilizadas pela administração da empresa, por meio de políticas e normas, inseridas no processo de negócios.

9.2. As áreas de competência da EMTU/SP devem promover análise dos riscos operacionais e de controles para identificar as necessidades de adequações e melhorias do Programa de Integridade, com objetivo de manter resguardada a empresa quanto à atualização nas regulamentações das leis vigentes.

10. Questões Relacionadas

10.1. Na Intranet da EMTU/SP, em Comissão de Ética – Perguntas mais Frequentes, estão especificadas algumas considerações e orientações, em forma de perguntas e respostas, quanto as possíveis ocorrências que podem interferir no desenvolvimento, aplicação e efetividade do Programa, com destaque para os temas corriqueiros, relacionados com condutas permitidas e/ou vedadas, possibilitando melhor compreensão das condutas esperadas dos Administradores e Funcionários da empresa:

- a) Presentes e Brindes;
- b) Participação em seminários e eventos;
- c) Mediação de conflitos entre agentes públicos;
- d) Relacionamento com a imprensa;

- e) Tratamento com as Redes Sociais;
- f) Propostas de Emprego;
- g) Hospedagens;
- h) Rendimentos dos Assessores;
- i) Investimentos;
- j) Quarentena;
- k) Eleições;
- l) Atividades Paralelas;
- m) Uso de veículos oficiais;
- n) Normas de Conduta;
- o) Partidos Políticos;
- p) Nepotismo.

11. Anexos

Anexo I: Controle de Versões

Anexo I - Controle de Versões

Versão	Data	Páginas	Motivo
01	31/01/2019	-	Versão inicial
02	24/03/2022	4, 5, 8, 9, 10, 11, 12	Inclusão dos tópicos 5.2.2; 5.8.3; 5.8.4; 5.8.4.1; 5.8.4.2; 5.8.4.3; 6.2.2. e 6.4.2. Alterações no texto dos tópicos 4.1; 4.3; 5.2.1; 5.4.2; 6.1; 6.2.2; 6.4.1; 6.5.1; 6.5.2; 6.5.2.2; 6.5.3.1; 6.5.4.1; 6.5.4.3; 6.5.4.4; 7.1; 8.1 e 8.2.